



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**LEI Nº. 830/2017**

Altera o art. 4º, § 1º da Lei nº 809/2016, de 01 de dezembro de 2016, acrescentando-lhes alíneas em sua redação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Estrutura Organizacional do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Tavares aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei nº 809/2016, de 01 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º**.....

§ 1º. ...

a) ...

b) ...

c) 01 (um) Representante do Magistério Público Municipal;

d) ...

e) ...

e) ...

f) 01(um) representante das entidades religiosas;

g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar. ”

Art. 2º.Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de Outubro de 2017.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito Constitucional